



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

TCE-MT

Fis.

Rub.

Processo no. : 228150/2013

Senhor Relator,

Trata-se de análise acerca da **Representação Interna referente ao descumprimento de prazo no envio de documentos e informações por meio do Sistema APLIC ao TCE-MT**, fato que contraria o art. 3º, §1º, inciso III da Resolução Normativa nº 18/2008, atendendo aos termos do Ofício nº 775/GAB/JBC/TCE de 02/12/2013.

Em suas alegações a defesa destaca o teor do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Joaquim nas contas de 2010 do Fundo de Previdência de Alto Araguaia/MT- processo nº 6722-9/11, que **desconsidera atraso inferior a 5 (cinco) dias** e a decisão recente proferida pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, constante no processo nº 8110-8/2013, publicada em 27/09/13, da Prefeitura Municipal de Água Boa, que **considera atraso de até cinco dias como dispensável a aplicação de penalidade pecuniária**.

Submete-se os autos para apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo, 5ª. Relatoria, em 20 de janeiro de 2014.

Valdir Cereali
Subsecretário (em substituição)

De acordo:

Silvano Alex Rosa da Silva
Secretário de Controle Externo